PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.160 DE 20 DE JUNHO DE 1988.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de "RUA JOSÉ GARCIA LOPES", o logradouro localizado entre as ruas Cristovão Colombo e Almiro da Mata, nesta cidade, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar e instalar placas denominativas, podendo anular total ou parcialmente dotações do atual orçamento municipal, até o limite das despesas necessárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 20 de junho de 1988.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 21 Fls. 59-v
FRUTAL, 04 / 07 / 88
p/ Maria Aparecida Batista